



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1112 DE 3 DE MARÇO DE 2010

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

03 MAR. 2010

Publicado no quadro de avisos do P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº. 1.108, de 23 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do projeto 1.083 – Pavimentação da Avenida Leonardo Rossi no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0023 – Urbanismo, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código: 1.083 - descrição: Pavimentação da Avenida Leonardo Rossi.				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[] Nova	[] Contínua	Início previsto: 01/2010	
[] Atividade	[X] Em andamento	[X] Temporária	Termo Previsto: 12/2010	
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.02 descrição: Secretaria de Obras Publicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 - Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Convênio mantido	R\$ 390.493.40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 390.493,40 (trezentos e noventa mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Ficha: 404
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Secretaria de Obras Publicas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços urbanos
Programa: 0023 – Urbanismo
Projeto: 1.083 – Pavimentação da Avenida Leonardo Rossi
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 3 de março de 2010.



Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal